

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Uhatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325. DE 18 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sôbre a majoração do Funcienalismo Municipal.-

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os valores das referências constantes do artigo 1º da Lei número 110, de 16 de junho de 1967:

REFERÊNCIA	VALOR CRA
1	100,00
2	110,00
3	120,00
4	150,00
5	170,00
6	190,00
7	210,00
8	230,00
9	260,00
10	290,00
11	320,00
12	330,00
13	350,00
14	360,00°
15	400,00
16	420,00
17	480,00
18	540,00
19	600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de lº de maie de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de junho de 1971.

Basilio de Moraes Cavalheiro Filhe

Prefeito Municipal

10 place, one

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei número 325, de 18 de junho de 1971. -fls. 2-.

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 18 de junho de 1971.